

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 149/2023

Modalidade: Concorrência Pública nº 016/2023

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÕES VIÁRIAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data://2023.
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, ou pelo telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 149/2023 Concorrência Pública nº 016/2023 Tipo: Menor preço por lote

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÕES VIÁRIAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.
- 2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a(s) proposta(s) comercial(is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 06 (seis) e subitens deste ato convocatório, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçado à Comissão Permanente de Licitação até às 9h do dia 16/08/2023, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão de licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16/08/2023 às 9h30min.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Auditório - 2º (andar), situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

- **4. CONSULTAS AO EDITAL:** Afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa ou no sítio eletrônico deste Município www.lagoasanta.mg.gov.br.
- **5. ESCLARECIMENTOS:** Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via e-mail (<u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) será(ao) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 149/2023 Concorrência Pública nº 016/2023 Tipo: Menor preço por lote

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	4
2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3. DO OBJETO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5. DAS CONDIÇOES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO	7
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRE PROPONENTES	
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
8. DA PROPOSTA COMERCIAL	
9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES	18
10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	20
11 DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO	24
12. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR, EXECUÇÃO E REC. DAS OBRA	I <i>S26</i>
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE	
ADMINISTRATIVOS	29
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	31
16. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO	31
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO I	35
ANEXO II	40
ANEXO III	42
ANEXO IV	43
ANEXO V	44
ANEXO VI	45
ANEXO VII	46
ANEXO VIII	47
ANEXO IX	48
ANEXO X	49
ANEXO XI	50



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 149/2023 Concorrência Pública nº 016/2023 Tipo: Menor preco por lote

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.291, de 23 de setembro de 2022, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239.310, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 149/2023, na modalidade Concorrência Pública nº 016/2023 do Tipo Menor preço por lote, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Obras de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3. Constitui objeto da presente Concorrência Pública: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÕES VIÁRIAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, conforme mencionado no Anexo I — Projeto Básico, que integra este edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:
 - a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta:

- b) Não esteja reunida em consórcio;
 - b.1) **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na concorrência pública em tela.
- c) Não seja autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- d) Não seja empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- e) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;
- f) Haja realizado ou não a visita técnica e apresente o atestado respectivo ou a declaração de não visita técnica, nos termos do parágrafo segundo a sexto deste item;

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo de participação nesta concorrência pública sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo - É facultado às empresas proponentes realizar a visita técnica para conhecimento do local da obra, bem como conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial, nos termos deste item 4.1, alínea "f" e parágrafos segundo a quinto.

Parágrafo Terceiro - Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada prioritariamente por um profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA sendo o mesmo engenheiro, e credenciado pela licitante. Caso a licitante opte pela indicação de um profissional sem a referida formação profissional assumirá o risco de eventuais divergências e inconsistências apresentadas na proposta.



- a) Cópia da Carteira do CREA do profissional que realizará a visita técnica se for o caso, ou documento oficial de identidade;
- b) Cópia do contrato social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Cópia da procuração pública ou carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para representá-lo perante o Município de Lagoa Santa;
- d) Cópia da Certidão do CREA da empresa licitante.

Parágrafo Quarto - A visita técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, devendo esta ser agendada através dos telefones (31) 3688-1307, e/ou através do e-mail: diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico credenciado pela Diretoria de Obras do Município.

Parágrafo Quinto - As proponentes que assim procederem receberão um <u>Atestado</u> <u>de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VII - Modelo de declaração de visita técnica (facultativa).</u>

Parágrafo Sexto - Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento da obra onde deverá conter que para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. ANEXO VIII - Modelo de declaração de não visita (obrigatória se não realizar a visita).

- a) Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 4.2. A cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto Municipal nº 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos

aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

- 4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio eletrônico do Município: www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros DOMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.4. Para subsidiar a execução dos serviços que serão orçados e contratados, a Coordenadoria de Projetos do Município de Lagoa Santa disponibilizará cópia dos desenhos elaborados, em mídia eletrônica, em extensão DWG (versão Autodesk AutoCAD) caso o participante disponibilize a mídia para gravação, (CD ou Pen drive) em horário agendado, pelo telefone: (31) 3688-1307, na data da visita técnica (opcional) ou até a data do certame, ou encaminhados via e-mail, mediante solicitação através do endereço eletrônico: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.
- 4.5. A licitante se responsabilizará por conhecer os projetos/documentos técnicos e também, os locais de execução dos serviços e, se for o caso, listar com clareza para a Comissão de Licitação em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial dos serviços.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

- 5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita de acordo com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.
- 5.3. Em qualquer fase do processo desta licitação, o Município se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.
- 5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.
- 5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pelo Município no edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.



- 5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone: (31) 3688-1320.
- 5.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados no Município no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no mínimo 03 (três) dias antes da data para entrega das propostas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

- 6.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão constar em envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e serão entregues no SETOR DE LICITAÇÕES do Município, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09h do dia 16/08/2023, quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.
 - 6.1.1. Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - 6.1.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da Habilitação deverá conter os documentos descritos no item 07 (sete) deste edital e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

Processo Licitatório nº 149/2023 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 016/2023

> "ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO" NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

DATA/HORA DA ABERTURA: 16/08/2023 às 9h30min



6.3. A proposta comercial deverá atender ao exigido no item 08 e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

Processo Licitatório nº 149/2023 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 016/2023

"ENVELOPE № 02 – PROPOSTA COMERCIAL"
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
DATA/HORA DA ABERTURA: 16/08/2023 às 9h30min.

- 6.4. Cada concorrente deverá apresentar, <u>ANEXO AOS ENVELOPES</u>, o <u>respectivo</u> <u>ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva</u>, juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do **ANEXO VI**, integrante deste edital.
 - 6.4.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:
 - a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
 - b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
 - c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia.

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta concorrência, com poderes para examinar as propostas, impugnálas, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de



cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original**, **ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original** – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**:

7.1.1. Da habilitação jurídica:

- 7.1.1.1. A licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:
 - a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNDT);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;
- d) Prova de inscrição no cadastro municipal:
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, <u>se houver,</u> relativo ao domicílio do licitante;
 - e.1) Os licitantes que, em função de suas atividades econômicas principais ou secundárias constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ possuírem

cadastro tanto na fazenda municipal quanto na estadual, deverão apresentar prova de inscrição de ambos.

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014:
- g) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
- h) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.1.3. <u>Da qualificação econômico – financeira:</u>

7.1.3.1. Certidão negativa de <u>PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa a alínea "a" e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.
- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93:



- c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e índice de solvência geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
- c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = (Ativo Circulante)
(Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

- c.4) As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- d) A licitante deverá apresentar prova de patrimônio liquido, cujo valor seja, no mínimo, igual a 10% da planilha orçamentária, ou seja, **R\$ 355.023,15** (Trezentos e Cinqüenta e cinco mil e vinte e três reais e quinze centavos) para o **Lote 01** e **R\$ 34.385,17** (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) para o **Lote 02**.

7.1.4. Outras comprovações:

- a) A empresa apresentará juntamente com os documentos de habilitação a declaração da licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme sugerido no **Anexo IV**;
 - a.1) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.1.4 alínea "a", será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo especificado no **Anexo IV.**



7.1.5. Da Qualificação Técnica:

- a) Caso a licitante realize visita técnica, deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 4.1, alínea "f" e parágrafos segundo a quinto;
- b) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de não visita (obrigatória se não realizar a visita), nos termos do item 4.1, alínea "f" e parágrafos segundo a quinto e conforme modelo constante no **Anexo VIII**;
- c) Certidão de Registro na entidade profissional competente:
 - c.1) Atestado de capacidade **técnico-operacional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que a licitante executou, <u>diretamente</u>, obras e serviços, com quantitativos mínimos com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada descritos no quadro abaixo:

LOTE 01:

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
BASE ESTAB. GRANUL.COMPACT.ENERG.PROCTOR INTERMED. COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	395,00	M3
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	315,00	M3
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	242,00	M3
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	113,04	M3



LOTE 02:

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
BASE ESTAB. GRANUL.COMPACT.ENERG.PROCTOR INTERMED. COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	43,00	M3
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	24,00	M3

- c.2) Os itens descritos no quadro acima constituem parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do projeto básico e da licitação a que ele se refere, tal como autoriza o art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- c.3) Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar todos os serviços referentes às parcelas de maior relevância, **podendo ocorrer somatórias dos itens** descritos no quadro acima.
- d) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrado (s) no órgão competente e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida em nome de profissional quando em atuação pela empresa proponente;
 - d.1) <u>As empresas que possuam natureza compatível com o objeto licitado poderão participar do certame, desde que apresentem os atestados de capacidade **Técnico-Operacional**, requeridos conforme consta neste edital.</u>
- e) A Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para assinatura do contrato, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo órgão competente, na modalidade técnica compatível com o objeto licitado e respectivos atestados **Técnico-Profissional** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente será(ão) integrante(s) do quadro da licitante, por execução e/ou coordenação de **serviços de características técnicas semelhantes ao objeto licitado.**
 - e.1) O **profissional** cujo(s) atestado(s) venham atender à(s) exigências da letra "e" não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do contratante no decorrer da prestação de serviços.



- f) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico;
- g) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente ou de um dos documentos a seguir relacionados:
 - g.1) Ficha de registro de trabalho;
 - g.2) Contrato de trabalho;
 - g.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
 - g.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
 - g.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação devera ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.6. Certidões e Declarações a serem apresentadas:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação, conforme sugerido no **Anexo IX**.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- c) Atestado de visita técnica. (Anexo VII).
- 7.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.
- 7.3. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
- 7.4. As empresas cadastradas no Município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo Município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.



8.2. O Envelope nº 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser impressa, **redigida em conformidade com os termos dos Anexo I – PROJETO BASICO deste edital**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 8.3, infra.

8.3. Forma de Apresentação da Proposta:

- a) Preço por lote, <u>rubricado e assinado pelo engenheiro responsável pela empresa</u>, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea "b" deste subitem);
- b) Planilha orçamentária de custos, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no Anexo III do edital) devidamente identificada, rubricada e assinada pelo engenheiro responsável pela empresa, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço por lote, referido na alínea "a" deste subitem;

ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO ANEXO III DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- b.1) <u>Composição do BDI</u>: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município que está em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013. A composição do BDI deverá ser <u>parte integrante da proposta comercial apresentada</u>;
- b.2) O BDI calculado de <u>30,17%</u> é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no Acórdão nº 2.622/2013, conforme modelo anexo;
- b.3) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do Município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;
- b.4) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão nº 2.622/2013;

- b.5) Na composição dos preços unitários da planilha orçamentária foram utilizados valores <u>DESONERADOS</u> que deverão ser seguidos na proposta comercial e composição do BDI pelos licitantes, sob pena de desclassificação;
- b.6) A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.
- c) Cronograma físico, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo engenheiro responsável pela empresa, compatível com o cronograma financeiro e obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma físico de referência, integrante do Anexo I Projeto Básico e Anexos do Edital;
- d) Cronograma financeiro, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo engenheiro responsável pela empresa, compatível com o cronograma físico e com a condição de pagamento prevista no ANEXO X MINUTA DE TERMO DE CONTRATO. O cronograma financeiro deverá totalizar o valor por lote da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.
- 8.3.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 8.3.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.
- 8.3.3 Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.
- 8.3.4 Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo I Projeto Básico) foram calculados pela Diretoria de Obras, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados **exatamente como expressos neste edital** pela licitante, para o cálculo do preço total do lote.
- 8.3.5 Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará



- à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser solicitado através do seguinte e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.
- 8.3.6 É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Diretoria de Obras que refará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.
- 8.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:
 - a) Conhece e cumprirá o cronograma físico da obra, conforme apresentado no projeto básico (**Anexo I**);
 - b) Concorda com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
 - c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
 - d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes do **Anexo X** deste edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 03 (três) e 04 (quatro) da folha de rosto deste edital, em sessão pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no envelope nº 01 documentação de habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se os licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).
- 9.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

- 9.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da **Concorrência Pública nº 016/2023**, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.
- 9.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram ou não habilitadas, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.
- 9.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de n° 02 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.
- 9.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos caso não tenha havido desistência do prazo recursal a Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:
 - a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os envelopes de n° 02 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e
 - b) Abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.
- 9.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste edital e da Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação decidido, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

- 9.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.
- 9.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.
- 9.13. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.
- 9.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste edital e seus anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.
- 10.3. Será considerada vencedora do certame e terá seu preço homologado à licitante que apresentar MENOR PREÇO POR LOTE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado para cada lote no subitem 11.2, e conquanto atendidas todas as exigências deste edital e seus anexos.

- 10.4. O julgamento e o seu resultado, com a classificação final dos licitantes, a que se referem os subitens anteriores, serão feitos e divulgados por valor por lote, tais como definidos neste edital.
- 10.5. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos na Concorrência Pública.
- 10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Concorrência deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.19.1.
- 10.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação do licitante, somente no caso do subitem 10.19.1, a Comissão Permanente de Licitação, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 10.11. Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.
- 10.12. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências deste edital e/ou seus anexos e as da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Não se refiram à integralidade do item cotado;
 - c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- g) Alterarem os quantitativos constantes da planilha orçamentária Anexo I do edital;
- h) Apresentarem qualquer divergência no padrão da planilha orçamentária de custos, constante do **ANEXO III** ou na sequência dos itens que prejudique a análise da proposta;
- i) Deixarem de apresentar planilha orçamentária de custos para qualquer um dos itens constantes da planilha orçamentária, em conformidade com o **ANEXO III** do edital:
- j) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do total, em serviços averbados e/ou terceirizados na planilha de composição de preços unitários;
- k) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato para subcontratação.
- 10.13. Consideram-se excessivas as propostas cujos valores totais sejam superiores ao valor total por lote orçado pelo Município de Lagoa Santa, indicado na planilha orçamentária.
- 10.14. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores totais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores totais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa constante da planilha orçamentária; ou
 - b) Valor total do lote orçado pelo Município de Lagoa Santa, indicado na planilha orçamentária.
- 10.15. O critério de inexequibilidade será aplicado em relação ao preço total do lote proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.

- 10.16. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos.
- 10.17. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.
- 10.18. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.
- 10.19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 7.1.4, alínea "a";
 - 10.19.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.
 - a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado as ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 10.19.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
 - 10.19.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.19.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;
- e) O disposto neste subitem 10.19.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da análise das propostas, sob pena de preclusão;
- 10.20. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos;
- 10.21. Quando **todas** as licitantes forem inabilitadas ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei Federal nº 8.666/93.

10 DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

- 11.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes.
- 11.2. Do valor orçado para realização dos serviços:
 - 11.2.1. O valor orçado para realização dos serviços do <u>LOTE 01</u> será de: R\$ 3.550.231,55 (Três milhões quinhentos e cinqüenta mil duzentos e trinta e um reais e cinqüenta e cinco centavos).



11.2.2. O valor orçado para realização dos serviços do <u>LOTE 02</u> será de: R\$ 343. 851,66 (Trezentos e quarenta e três mil oitocentos e cinqüenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou total do lote, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

- 11.2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico estabelecido pelo Município, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do memorial descritivo.
- 11.3. As medições deverão ser elaboradas relativas aos serviços executados, apresentado no cronograma físico para cada ordem de serviço, no período do dia 01 ao dia 31 de cada mês, pela CONTRATADA, com a participação do FISCAL, e será formalizada e datada no último dia de cada mês.
- 11.4. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.
- 11.5. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.
- 11.6. Caso a mesma empresa, seja vencedora do certame nos dois lotes, a PMLS necessariamente pagará somente uma única administração à empresa. Será considerada a administração constante da planilha orçamentária do **Lote I**.
- 11.7. Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, haverá por parte do Município uma retenção observando o procedimento estatuído na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.
- 11.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o Município de arcar com quaisquer ônus.

12. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR, EXECUÇÃO E REC. DAS OBRAS

- 12.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta Concorrência Pública para assinar (em) o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
- 12.2. Comprovação de disponibilidade de usina de CBUQ:
 - 12.2.1. A licitante vencedora deverá, no ato da assinatura do instrumento de contrato, apresentar para a Diretoria de Obras a indicação de uma usina de asfalto para fornecimento do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), bem como a sua localização, onde se compromete a disponibilizar os volumes necessários à execução dos serviços. Na hipótese da licitante vencedora do certame não dispor de usina de asfalto próprio deverá apresentar documento formal de compromisso de fornecimento da massa asfáltica em CBUQ, na quantidade necessária ao completo cumprimento de toda a vigência do contrato, adequadas às exigências qualitativas tais como manutenção das características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura, condições de compactação de forma que a fiscalização possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante à prestação dos serviços, no período de vigência, fixados pelas normas anexas nesse documento (ANEXO B), subscrito por ela (licitante) e pela proprietária da usina indicada, sob pena de não assinatura do contrato e convocação da segunda colocada.
 - 12.2.2. A usina de asfalto solicitada que vier a ser indicada será vistoriada e deverá ser aprovada por funcionário da Diretoria de Obras do Município de Lagoa Santa, que recusará aquela que não estiver adequada aos padrões técnicos de qualidade para aplicação fixada pelas normas anexas nesse documento (ANEXO B), sob pena de não assinatura do contrato e convocação da segunda colocada.
 - 12.2.3. Na ocasião da vistoria da usina de asfalto, a licitante vencedora deverá comprovar o licenciamento da mesma junto a FEAM e os respectivos alvarás de instalação, funcionamento e Corpo de Bombeiro (AVCB), também válidos da área industrial das usinas, certificando que possui as condições de segurança contra incêndio previsto pela legislação vigente, sob pena de não assinatura do contrato e convocação da segunda colocada.
 - 12.2.4. A licitante vencedora deverá apresentar ainda, declaração se

comprometendo disponibilizar outra usina em substituição a indicada nas mesmas condições estabelecidas acima, caso ocorram problemas que impeçam a prestação dos serviços, sob pena de não assinatura do contrato e convocação da segunda colocada.

- 12.2.5. A licitante deverá ainda, assumir o formal compromisso de colocar no local de aplicação, na cidade de Lagoa Santa, a massa asfáltica de acordo com os padrões técnicos de qualidade para aplicação pelas normas anexas nesse documento (ANEXO B), sob pena de não assinatura do contrato e convocação da segunda colocada.
- 12.2.6. A licitante vencedora deverá credenciar seu representante sendo o mesmo obrigatoriamente engenheiro/arquiteto, comprovadamente vinculado ao quadro permanente da empresa, ou societário, ou de responsáveis técnicos da licitante.
- 12.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 12.5. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do serviço entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na cláusula 13 deste edital.
- 12.6. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 12.8. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Obras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.

- 12.9. Na execução do objeto, todos os funcionários da empresa vencedora deverão utilizar o uniforme padrão do Município de Lagoa Santa, cujo modelo será encaminhado juntamente com a ordem de início de serviço.
- 12.10. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar** os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.11. O prazo total de execução das obras será de 06 (seis) meses para o Lote 01 e 02 (dois) meses para o Lote 02, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, até que sejam concluídas a obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à CONTRATADA. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.
- 12.12. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses para o Lote 01 e 04 (quatro) meses para o Lote 02, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.
- 12.13. Não será prorrogado o prazo de execução referente à administração da obra quando o atraso comprovadamente seja responsabilidade do CONTRATADO.
- 12.14. O prazo para reajuste de preços será anual a contar da data da apresentação da proposta.
- 12.15. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
 - a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Município;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Município;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.
- 12.16. A empresa vencedora da licitação deverá observar o descrito nas normas e regulamentos que tratam do ISSQN, sob pena das sanções previstas na Lei Municipal nº 3080/2010 Código Tributário Municipal.
- 12.17. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no ANEXO IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 18ª e 20ª do contrato (Anexo X)**, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.
- 14.4. Conforme faculta o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:



- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação).
- 14.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.
- 14.7. Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em Lei.
- 14.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.
- 14.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.10. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.
- 14.11. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa (ato constitutivo, contrato social, estatuto) ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.
- 14.12. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.



15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício:

Ficha	Dotação
350	02.04.05.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00

15.2. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

16. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

- 16.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o **Anexo XI** deste ato convocatório.
- 16.2. Será exigida a prestação de garantia para execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta concorrência, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II. Seguro-garantia;
 - III. Fiança bancária.
- 16.4. A garantia a que se refere o item 16.2 será de 5% (cinco por cento) do valor por lote do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.
- 16.5. A garantia será prestada pela contratada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo Município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal Desenvolvimento Urbano, por intermédio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa



Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, subscritora do instrumento contratual, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

- 16.6. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 16.7. A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, implicará a desclassificação da contratada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do **Processo Licitatório nº 149/2023**, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO;

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA);

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA);

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;

ANEXO X - DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA;

ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DO CONTRATO.

- 17.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do **Anexo V**, o qual deverá ser apresentado dentro do envelope n° 01 Documentação ou anexado ao mesmo.
- 17.3. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação no setor de Licitações do Município de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, mediante solicitação por escrito da empresa interessada, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de documentação, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.
- 17.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.
- 17.5. A critério do Município, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.
- 17.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", e no quadro de avisos localizado no *hall* principal da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (www.lagoasanta.mg.gov.br).
- 17.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do **Processo Licitatório nº 149/2023**, sendo aplicável a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.
- 17.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.
- 17.10. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



- 17.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar.
- 17.14. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.
- 17.15. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.
- 17.16. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- 17.17. Fica eleito o **foro da Comarca de Lagoa Santa** para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.
- 18.1. Edital elaborado pelo servidor André Luiz Fernandes, Setor de Licitação, em consonância à minuta padrão e ao termo de referência elaborado pela Secretaria Solicitante.

Lagoa Santa, 04 de julho de 2023.

Cientificado das condições da licitação:

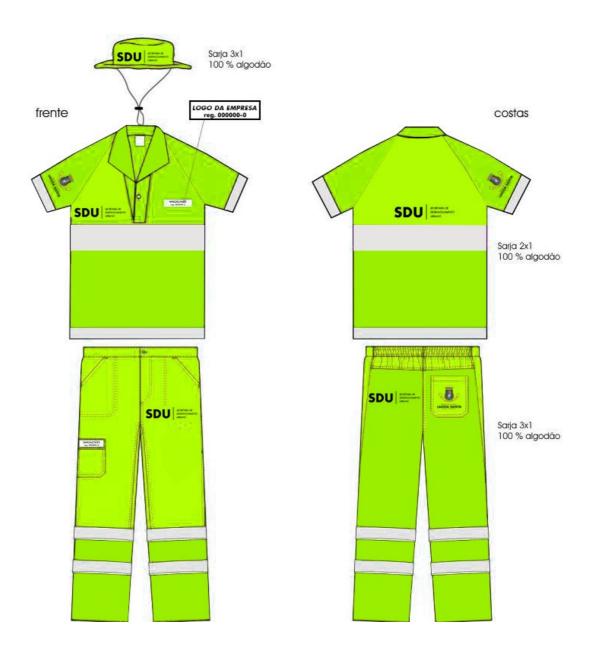
Daniel Alves Vilela Presidente da CPL



ANEXO I PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS



ANEXO A MODELO DE UNIFORME





ANEXO B Relação de Normas

- DNER-EM 035/95 Peneiras de malhas quadradas para análise granulométrica de solos
- DNER-EM 362/97 Asfaltos diluídos tipo cura rápida
- DNER-EM 363/97 Asfaltos diluídos tipo cura média
- DNER-EM 364/97 Alcatrões para pavimentação
- DNER-EM 367/97 Material de enchimento para misturas betuminosas
- DNER-ME 035/98 Agregados Determinação da abrasão "Los Angeles"
- DNER-ME 043/95 Misturas betuminosas a quente Ensaio Marshall
- DNER-ME 051/94 Solos Análise granulométrica
- DNER-ME 054/97 Equivalente de areia
- DNER-ME 057/94 Microesferas de vidro retrorrefletivas para demarcação viária -Determinação do teor de sílica
- DNER-ME 059/94 Emulsões asfálticas Determinação da resistência à água (adesividade) (NBR 6300)
- DNER-ME 078/94 Agregado graúdo Adesividade a ligante betuminoso
- DNER-ME 079/94 Agregado Adesividade a ligante betuminoso
- DNER-ME 080/94 Solos Análise granulométrica por peneiramento
- DNER-ME 082/94 Solos Determinação do limite de plasticidade
- DNER-ME 083/98 Agregados Análise granulométrica
- DNER-ME 086/94 Agregado Determinação do índice de forma
- DNER-ME 089/94 Agregados Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio
- DNER-ME 092/94 Solo Determinação da massa específica aparente, "in situ", com emprego do frasco de areia
- DNER-ME 122/94 Solos Determinação do limite de liquidez método de referência e método expedito
- DNER-ME 148/94 Material betuminoso Determinação dos pontos de fulgor e de combustão (vaso aberto Cleveland) (NBR 11341)
- DNER-ME 162/94 Solos Ensaio de compactação utilizando amostras trabalhadas –
 DNER-ME 180/94 Solos estabilizados com cinza volante e cal hidratada Determinação da resistência à compressão simples
- DNER-ME 181/94 Solos estabilizados com cinza volante e cal hidratada Determinação da resistência à tração por compressão diametral
- DNER-ME 384/99 Estabilidade ao armazenamento de asfalto polímero
- DNIT 031/2006-ES Pavimentos Flexíveis Concreto Asfáltico
- DNIT 032/2005-ES Pavimentos Flexíveis Areia Asfalto a quente
- DNIT 033/2005-ES Pavimentos Flexíveis Concreto Asfáltico Reciclado a quente na usina
- DNIT 034/2005-ES Pavimentos Flexíveis Concreto Asfáltico Reciclado a quente no local
- DNIT 035/2018-ES Pavimentação Asfáltica Microrrevestimento asfáltico



- DNIT 047/2004-ES Pavimento Rígido Execução de pavimento rígido com equipamento de pequeno porte
- DNIT 048/2004-ES Pavimento Rígido Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma trilho
- DNIT 049/2013-ES Pavimento Rígido Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma deslizante
- DNIT 056/2013-ES Pavimento Rígido Sub-base de cimento de concreto Portland compactada com rolo
- DNIT 065/2004-ES Pavimento Rígido Sub-base de concreto de cimento Portland adensado por vibração
- DNIT 066/2004-ES Pavimento Rígido Construção com peças pré-moldada de concreto de cimento Portland
- DNIT 067/2004-ES Pavimento Rígido Reabilitação
- DNIT 137/2010-ES Pavimentação Regularização do subleito
- DNIT 138/2010-ES Pavimentação Reforço do subleito
- DNIT 139/2010-ES Pavimentação Sub-base estabilizada granulometricamente
- DNIT 140/2010-ES Pavimentação Sub-base de solo melhorado com cimento
- DNIT 141/2010-ES Pavimentação Base estabilizada granulometricamente
- DNIT 143/2010-ES Pavimentação Base de solo cimento
- DNIT 144/2014-ES Pavimentação asfáltica Imprimação com ligante asfáltico convencional
- DNIT 145/2012-ES Pavimentação Pintura de ligação com ligante asfáltico convencional
- DNIT 146/2012-ES Pavimentação asfáltica Tratamento Superficial Simples com ligante asfáltico convencional
- DNIT 147/2012-ES Pavimentação asfáltica Tratamento Superficial Duplo com ligante asfáltico convencional
- DNIT 148/2012-ES Pavimentação asfáltica Tratamento Superficial Triplo com ligante asfáltico convencional
- DNIT 149/2010-ES Pavimentação asfáltica Macadame betuminoso com ligante asfáltico convencional por penetração
- DNIT 150/2010-ES Pavimentação asfáltica Lama asfáltica
- DNIT 151/2010-ES Pavimentação Acostamentos
- DNIT 152/2010-ES Pavimentação Macadame hidráulico
- DNIT 153/2010-ES Pavimentação asfáltica Pré- misturado a frio com emulsão catiônica convencional
- DNIT 111/2009-EM Pavimentação flexível Cimento asfáltico modificado por borracha de pneus inservíveis pelo processo via úmida, do tipo "Terminal Blending"
- DNIT 129/2011-EM Cimento asfáltico de petróleo modificado por polímero eslastomérico
- DNIT 165/2013-EM Emulsões asfálticas para lama asfáltica
- DNIT 130/2010-ME Determinação da recuperação elástica de materiais asfálticos pelo ductilômetro
- DNIT 155/2010-ME: Material asfáltico Determinação da penetração
- DNIT 164/2013-ME Solos Compactação utilizando amostras não trabalhadas



– DNIT 172/2016-ME - Solos - Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 149/2023

Modalidade: Concorrência Pública nº 016/2023

Nome da Licitante:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:	_ Fax:	
1 - DO OBJETO 1.1. A presente proposta refere-se à COMPARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE LAG MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Termo de Contrato e do Edital Licitatório da 2 - DA REMUNERAÇÃO	E ADEQUAÇÕES N OA SANTA/MG, CO S E MÃO DE OBRA,	VIÁRIAS EM DIVERSOS DM FORNECIMENTO DE e Anexo XI — Minuta de
2.1. O preço total para o lote proposto é o irreajustável, para a execução dos serviços o		
2.2. No preço indicado estão incluídos tod tributos eventualmente devidos e benefício horas extraordinárias, trabalhos noturnos, de	os decorrentes de t	rabalhos executados em

3 - DOS PRAZOS

3.1. Após o recebimento da ordem de início do serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a

única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3.2. O prazo total de execução das obras será de 06 (seis) meses para o Lote 01 e 02 (dois) meses para o Lote 02, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, até que sejam concluídas a

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses para o Lote 01 e 04 (quatro) meses para o Lote 02, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação, se julgado necessário pelo CONTRATANTE.

4 – DA DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução da obra conforme cronograma físico e de desembolso financeiro que fazem parte do projeto básico.

5 - ANEXOS DA PROPOSTA

- 5.1 Constituem anexos da presente proposta:
- a)Planilha Orçamentária de custos (EM CONFORMIDADE COM O MODELO CONSTANTE NO Anexo III);
- b)Cronograma Físico;
- c)Cronograma Financeiro;
- d)Composição do BDI.

	Local e data.
Responsável pela empresa:	
Nome completo/RG/CPF	



ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

	OMARCA EMPRESA	NOME ENDEREÇO DA EMPRES <i>I</i> CNPJ	A								
		PLANILH.	A ORÇ	AMENTÁ	RIA DE C	USTOS					
CONTRA	ATANTE: PREFE	EITURA MUNICIPAL DE LAGOASANTA					FOLHA №: 01				
OBRA:							DATA:				
LOCAL:				FORMA DE E	XECUÇÃO:						
REGIÃO	/MÊS DE REFEI	RÊNCIA: (DESONERADA).		() DIRETA			(x)INDIRETA			BDI	
PRAZO	DE EXECUÇÃO:	:								XX	
ITEM	CÓDIGO			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (MÃO DE OBRA)	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (MATERIAIS)	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (EQUIP. E FERRAMENTAS)	PREÇO UNITÁRIO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
		IDENTIFICAÇÃO DA OBF	RA								
								TOTAL GER	AL DA OBRA		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA										
									LOCA	L E DATA	



ANEXO IV MODELO/DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Licitatório nº 149/2023 Modalidade: Concorrência Pública nº 016/2023

Declaro, para os devidos fins, junto ao Município de Lagoa Santa, sob as penas informações abaixo sobre a empresa, inscrita, são firmes e verdadeiras:	s da lei, que as a no CNPJ nº
01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesse na condição de aprendiz, na forma da lei;	
02 – o porte da empresa é, de acordo com legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar l de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentar artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigocitada lei.	Federal nº 123, ntos do § 4º do
03 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no pre licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências p	
	Local e data.
(Nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)	-
ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.	



ANEXO V <u>DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO</u>

Processo Licitatório nº 149/2023 Concorrência Pública nº 016/2023

Identificação da licitante:

A licitante acima identificada, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante legal da empresa (Identificação do mesmo)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.



ANEXO VI MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

Α	(nome da EMPRESA)	, inscrita no CNPJ/MF
sob o n°	, com sede no endereço	, neste ato
representada pelo(s) (direto	res ou sócios, com qualificação co	ompleta – nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado	civil, profissão e endereço)	, pelo
presente instrumento, crede	encia procurador(es) o(a) Senhor(a	a) _(nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil)	, (Profissão e endereço)	, para participar das
reuniões relativas ao proces	sso licitatório acima referenciado (ou de forma genérica
para licitações em geral), o	qual está autorizado a requerer vis	stas de documentos e
propostas, manifestar-se em	nome da EMPRESA, desistir e inte	erpor recursos, assinar
propostas comerciais, aprese	entar lances verbais, negociar preço	s e demais condições,
confessar, transigir, desistir,	firmar compromissos ou acordos, re	eceber e dar quitação,
rubricar documentos, assina	r atas, contratos e praticar todos o	s atos necessários ao
procedimento licitatório, a qu	e tudo dará por firme e valioso.	
		Local e data.
Assinatura	a do representante legal da empresa	,

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Atestamos, para os de	evidos fins que a (Nome da empre	sa), tel.:	e-
mail	inscrita no CNPJ/M	F sob o n°	
através do (nome do e	engenheiro), portador do CREA n°_		_, realizou a
visita técnica e tomou	conhecimento das condições e lo	cais onde será executa	da a <i>OBRA</i>
conforme detalhado n	no Anexo I – PROJETO BÁSICO ,	objeto da Concorrên	cia Pública
016/2023, em atendim	ento ao item 4.1, letra "f" e parágrafo	os do Edital respectivo.	
		Lagoa Sa	ınta, data.
Engenheiro ou arquite	to credenciado pela empresa		
Nome:			
Assinatura:			
CREA/CPF:			
En	ngenheiro/Arquiteto da SMDU		



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu,	(Representante Legal devidamente qualificado)
da empresa	, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO
visitei o local onde será realiz	ado o objeto da Concorrência Pública nº. 016/2023, por
opção própria, assumindo, ass	im, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física
do local, e CONCORDO com to	odas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e
que ainda, assumo toda e	qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais
prejuízos em virtude da omiss	ão na verificação das condições do local de execução do
objeto do certame.	
Х	XXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.
Representante Lega	ll devidamente qualificado
Nome:	
Assinatura:	
CBEA/CPE·	
011277011.	
	
Representant	e Legal devidamente qualificado



ANEXO IX <u>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 Concorrência Pública nº 016/2023

Utilizar carimbo da empresa

A empresa	, in	scrita no CNPJ sob o nº
	, sediada a Rua:	
nº, Bairro:	CEP:	na cidade de
	_, estado de	, por intermédio de
seu representante legal Sr.(a)		, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF:	DECLARA
que se declarada habilitada	deste certame, disporá de	canteiros de obras,
equipamentos e pessoal esse	enciais para o cumprimento	tempestivo do objeto
desta licitação.		Local e data.
Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF		_
Orientações: Utilizar papel timbrado.		



ANEXO X DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 Concorrência Pública nº 016/2023

A empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ) com sede (nome da sede do município), neste ato representada por (nome do representante legal) declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA N°: BANCO N°: NOMES E CARGOS/ RE	PRESENTANTES DA EMPRESA:	
(Local e data)	_, de de 20	
	Representante legal	

Orientações:

Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração



ANEXO XI MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 Concorrência Pública nº 016/2023

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, situado a Rua São João, nº 290, Centro doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e Cl nº MG-6.062.132, SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e Cl nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Pública nº 016/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 149/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇOES

- 1.1. Este contrato tem como objeto a REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÕES VIÁRIAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, nas condições estabelecidas no projeto básico, Anexo I do edital da Concorrência Pública n° 016/2023, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela CONTRATADA, que obrigam igualmente as partes.
- 1.2. Este contrato será regido pelo edital de **Concorrência Pública nº 016/2023** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1.	Dos valores para realização dos serviços:		
2.1	1.1. O valor para realização dos serviços do LOTE 01 será de: R\$ _	 ().
2.1	1.2. O valor para realização dos serviços do LOTE 02 será de: R\$ _	 ().

- 2.2. Os preços unitários constam da planilha orçamentária integrante da proposta da **CONTRATADA**, que integra este contrato.
- 2.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
 - a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea "b" deste item, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br;
 - b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
 - c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- 3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.



econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

- a) O pedido devidamente instruído, de realimento de preço de 01(um) ou mais itens, será analisado pela equipe técnica da Diretoria de Obras com embasamento na planilha orçamentária de custos apresentada pela empresa no dia do certame, bem como as cotações de preços de mercado e planilhas de referências atualizadas.
- 3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 3.4. Caso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício.

Ficha	Dotação
350	02.04.05.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00

4.2. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA apresenta	garantia d	do	adimplemento	das	condições	aqui
estabelecidas no valor de	, calculado	na	base de 5% (cinco	por cente	o) do
valor do Contrato, na modalidade	de		_, recolhida οι	ı com	provada ju	nto à



Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do item 16 (dezesseis) do edital da **Concorrência Pública nº 016/2023**, que integra este instrumento.

- 5.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.
- 5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.
- 5.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 6.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta concorrência para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
 - 6.1.2. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- 6.2. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar os** serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.3. O prazo total de execução das obras será de 06 (seis) meses para o Lote 01 e 02 (dois) meses para o Lote 02, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, até que sejam concluídas a obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à CONTRATADA. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa..
- 6.4. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses para o Lote 01 e 04 (quatro) meses para o Lote 02, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.
- 6.5. Não será prorrogado o prazo de execução referente à administração da obra quando o atraso comprovadamente seja responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 6.6. O prazo para reajuste de preços será anual a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

- 7.1. Os prazos de início e término dos serviços e do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
 - a) Alteração de projeto ou de especificações pelo **CONTRATANTE**;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**:
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços contratados serão executados através de menor preço por lote, em regime de empreitada por preço unitário, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.
- 8.2. As medições deverão ser elaboradas relativas aos serviços executados, apresentado no cronograma físico para cada ordem de serviço, no período do dia 01 ao dia 31 de cada mês, pela CONTRATADA, com a participação do FISCAL, e será formalizada e datada no último dia de cada mês.
- 8.3. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.
- 8.4. Caso a mesma empresa, seja vencedora do certame nos dois lotes, a PMLS necessariamente pagará somente uma única administração à empresa. Será considerada a administração constante da planilha orçamentária do Lote I.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente contrato:
 - a) Carta de indicação do responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:
 - b) Averbação de seu registro no órgão competente, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66;
 - c) Prova de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, referente ao registro do Contrato no órgão competente, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98:

WHAT THE REAL PROPERTY OF THE PERSON OF THE

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 9.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- 9.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.4. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.
- 9.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do **CONTRATANTE**, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 9.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências.
- 9.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 9.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
 - 9.8.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao **CONTRATANTE** requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
 - 9.8.2 Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo **CONTRATANTE**.
- 9.9. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- 9.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300

prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

- 9.11. Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 9.13. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 9.16. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 9.17. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes à COPASA e CEMIG, e Redes Telefônicas.
- 9.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 9.19. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 9.20. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 9.21. Não empregar mão de obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão de obra.

- 9.22. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato, no subitem 18.2.
- 9.23. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
- 9.24. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
- 9.25. Realizar, às suas expensas, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os ensaios tecnológicos dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 9.26. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
- 9.27. Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, uma placa com dimensões mínimas de 1,20 x 2,40 m, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
- 9.28. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.
- 9.29. Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.
- 9.30. Apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **junto com a medição**, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da guia de pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no processo administrativo epigrafado. Apresentar ainda as certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS.
- 9.31. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, NR-1 DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 9.32. Destinar o entulho das obras para o local que for determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

WHAT THE REAL PROPERTY OF THE PERSON OF THE

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 9.33. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, que rege esta contratação.
- 9.34. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e materiais, memorial técnico de execução.
- 9.35. Cumprir o descrito no Decreto Municipal nº 4.406/2021 Regulamento ISSQN, sob pena das sanções previstas no artigo 392 da Lei Municipal nº 3.080/2020 e artigo 394 e 398 da Lei Municipal nº 3.080/2020 Código Tributário Municipal.
- 9.36. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.37. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI MG SETOP CENTRAL, SUDECAP, DNIT, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
- 9.38. A **CONTRATADA** fornecerá a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico pela execução das obras, de acordo com a legislação do órgão competente e demais cabíveis no ato da entrega da ordem de serviço.
- 9.39. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.40. Os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico habilitado.
- 9.41. Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.
- 9.42. Qualquer alteração ou melhoria para a boa construção deverá ser apresentada à Diretoria de Obras para devida aprovação e anuência.
- 9.43. Manter os seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (modelo da PMLS Anexo A do Edital), podendo a blusa ser

Rua São João, 290, Centro - CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



de malha e de manga comprida quando necessária em época de frio, as capas de chuva deverão ser transparentes, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

- 9.44. Substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado que o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, julgar inapto, não-qualificado ou prejudicial ao fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da simples solicitação que o **CONTRATANTE** lhe fizer nesse sentido, ou imediatamente após a ocorrência de fato grave, de ordem moral e/ou disciplinar, garantindo a mesma perfeição técnica;
- 9.45. A CONTRATADA deverá apresentar **sempre que solicitado** pela CONTRATANTE os ensaios para os serviços executados, conforme relacionados dentro das **normas do DNIT (ANEXO B) deste Edital.**

9.45.1. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

- 9.45.1.1. Serão efetuadas medidas de temperatura da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista. Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. A CONTRATADA deverá fornecer termômetro devidamente calibrado para uso exclusivo da CONTRATANTE para que seja feita a verificação de temperatura conforme Caderno de encargos da SUDECAP item 20.10 subitem "c".
- 9.45.1.2. Dois ensaios Marshall, com três corpos-de-prova cada, devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no Memorial Descritivo. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.
- 9.46. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Projeto Básico, nos memoriais e nos desenhos que compõem o projeto, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- 9.47. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- 9.48. Solicitar autorização à Fiscalização para sub-empreitar serviços especializados a empresas com comprovada idoneidade técnica, sendo vedado sub-empreitar a totalidade dos serviços;

- 9.49. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento;
- 9.50. Retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- 9.51. Transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis provenientes de demolições que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao **CONTRATANTE** e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;
- 9.52. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- 9.53. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;
- 9.54. Fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes;
- 9.55. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, etc), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.
- 9.56. Todos os desenhos e demais elementos do projeto que são fornecidos à **CONTRATADA** são entregues sob reserva de qualquer lapso que porventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade da completa e perfeita execução dos serviços;
- 9.57. As obras e instalações devem ser entregues completas, para pronta utilização e perfeitamente integradas às instalações e pavimentos circunvizinhos. As áreas deverão estar limpas, desocupadas, livres de sobras, respingos, entulhos ou quaisquer outros vestígios remanescentes.
- 9.58. Em qualquer fase do processo, desde a assinatura dos contratos até o recebimento e aceitação dos materiais e serviços, a Fiscalização reserva-se o direito de,

quando julgar necessário ou conveniente, acompanhar a execução dos serviços, exercendo o controle de qualidade. Tal acompanhamento não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades técnicas e contratuais. A Fiscalização deverá ser sempre acompanhada por pessoa qualificada que, representando a **CONTRATADA**, possa fornecer explicações detalhadas em cada fase do processo.

- 9.59. É responsabilidade da **CONTRATADA** a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
- 9.60. A **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CODEMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (**ICMBio**) e as normas da ABNT.
- 9.61. Garantia dos Serviços:
 - 9.59.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da Setop JAN/2023 Sinapi ABR/2023 Sudecap FEV/2023
 - 9.59.2. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a **CONTRATADA** passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 10.1. Fornecer à **CONTRATADA** a ordem de início dos serviços, conforme demanda pré-estabelecida que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 10.2. O **CONTRATANTE** fornecerá o desenho técnico com os elementos técnicos necessários para a execução da obra.
- 10.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 10.4. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no diário de obra elaborado pela **CONTRATADA**, tomando todas as providências decorrentes.



- 10.5. Aprovar por etapas os serviços executados pela CONTRATADA.
- 10.6. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.
- 10.7. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da cláusula décima terceira do presente instrumento.
- 10.8. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula décima terceira do presente instrumento.
- 10.9. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e da SDU a eventuais observações que se fizerem necessário.
- 10.10. Fiscalizar o andamento da obra através dos profissionais da Diretoria de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I - Projeto Básico contendo o memorial descritivo da obra, a planilha orçamentária, cronograma financeiro e o cronograma físico; o instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.30, nas seguintes condições:
 - 12.1.1. As medições deverão ser elaboradas relativas aos serviços executados, apresentado no cronograma físico para cada ordem de serviço, no período do dia 01 ao dia 31 de cada mês, pela CONTRATADA, com a participação do FISCAL, e será formalizada e datada no último dia de cada mês.
 - 12.1.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

- 12.1.3. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.
- 12.1.4. A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
- 12.1.5. A devolução da medição ou nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.
- 12.1.6. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.
- 12.1.7. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Após a aprovação da medição, a **CONTRATADA** apresentará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
- 13.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
- 13.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.
- 13.4. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número de contrato que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.
- 13.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.
- 13.6. O **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela **CONTRATADA**, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.30. O recolhimento do INSS será efetuado



nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971 de 13/11/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 3.080/10 e alterações posteriores.

- 13.6.1. As empreiteiras, construtoras e prestadoras de serviços de construção civil, que eventualmente tenham subempreitadas ou materiais aplicados à obra, deverão fornecer junto com a nota fiscal da prestação de serviços:
- 13.6.2. Comprovação dos materiais fornecidos mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (nota fiscal de remessa de mercadorias), com identificação da obra onde foram aplicados.
- 13.6.3. Relativamente às subempreitadas, além da 1ª via da documentação fiscal (nota fiscal de serviços emitida pelo empreiteiro) com a identificação da obra, a comprovação do pagamento do imposto mediante apresentação dos documentos de recolhimento.
- 13.7. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:
- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Registro da Obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.
- 13.8. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do termo de recebimento provisório da obra.
- 13.9. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

- 14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 14.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.
- 14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. Para emissão do recebimento provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O termo de recebimento provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do "as built" da obra, acompanhado da comunicação escrita da CONTRATADA para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 15.3. Na hipótese da não aceitação dos serviços o **CONTRATANTE** registrará o fato no livro de ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
- 15.4. Atendidas todas as exigências registradas no livro de ocorrências, a **CONTRATADA** deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano emitirá o termo de recebimento provisório.
- 15.5. O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

- 17.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
- 17.2. Na execução do objeto, todos os funcionários da empresa CONTRATADA deverão utilizar o uniforme padrão do Município de Lagoa Santa, conforme modelo a ser encaminhado junto a ordem de início de serviços.
- 17.3. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 17.4. A **CONTRATADA** ressarcirá o **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 18.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial do contrato administrativo celebrado com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260/2012;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal caso os valores forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de

Rua São João, 290, Centro - CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da **CONTRATADA** na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

- 20.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.
- 20.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

21.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, realizou-se licitação na modalidade de **Concorrência Pública n° 016/2023**, cujos autos encontram-se no **Processo Licitatório nº 149/2023**, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Jornal de grande circulação no estado e Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações



posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

CPF/MF: 000.000.000-00